

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 028/2020

GLOBAL GESTÃO EM MEDICINA E SAÚDE EIRELI

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste Instrumento:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Luziânia-GO, à Rua São Paulo, s/nº, Quadra 15, Lote 14, Sala 03, Santa Luzia, CEP.: 72.803-110 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0005-28), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “CONTRATANTE” ou “IMED”; e, de outro lado,

GLOBAL GESTÃO EM MEDICINA E SAÚDE EIRELI, com sede na Rua Leite de Moraes, nº 42, Sala 02, Santana, São Paulo, CEP.: 02034-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.374.509/0001-58, neste ato representada por seu titular, SR. ALBERTO PRADO NOVAES MEDRADO, brasileiro, casado, administrador hospitalar, portador da cédula de identidade RG nº 269.151 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 277.983.608-32, residente e domiciliado na Rua General Isidoro Dias Lopes, nº 437, Casa 04, Vila Amália, São Paulo-SP, CEP.: 02.618-290, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”.

- Considerando que o CONTRATANTE é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Regional de Luziânia, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão Emergencial nº 047/2021 – SES / GO);

- Considerando que a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Análises Clínicas (o “Contrato”) tem o dia 02/01/2022 como data de término (cf. objeto do “Quinto Termo Aditivo”) e o interesse das Partes em renová-lo até o dia 02/07/2022; e

- Considerando a necessidade de aumentar o quadro de funcionários da CONTRATADA para a prestação dos Serviços objeto do Contrato devido à demanda do hospital;

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SÉTIMO TERMO ADITIVO Ao CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes concordam que a coleta de exames, antes realizada por funcionários do Hospital, será realizada por colaboradores da CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA concorda em disponibilizar para a prestação dos Serviços objeto do Contrato, profissionais em número suficiente para realizar a coleta dos exames.

1.2. Em razão do aumento do quadro de profissionais disponibilizados à CONTRATANTE conforme item “1.1”, a partir do mês de janeiro de 2022, passa o valor da contraprestação mensal devida à CONTRATADA a ser de R\$ 233.593,02 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e dois centavos) para o quantitativo de até 20.000 (vinte mil) exames por mês.

1.3. O presente Instrumento tem, ainda, como objeto prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO até o dia 02 de julho de 2022.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua celebração.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data

em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Luziânia-GO, 01º de janeiro de 2022.

ALEXANDRE

KOSLOVSKY

SOARES:25991325847

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE KOSLOVSKY

SOARES:25991325847

INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO (IMED)

ALBERTO PRADO NOVAES

MEDRADO:27798360832

Assinado de forma digital por

ALBERTO PRADO NOVAES

MEDRADO:27798360832

GLOBAL GESTÃO EM MEDICINA E SAÚDE EIRELI

Sr. Alberto Prado Novaes Medrado

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG: